

	COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA - COCEL Rua: Rui Barbosa, 520 Campo Largo – PR CEP 83.601-140 Divisão de Logística e Compras Tel.: (41) 3032-9214 – 3032-9222 – 3032-9244 compras@cocel.com.br Página 1/1		CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC		Código n.º 188	
			Data de Emissão 17/02/2025		CRC n.º 0169	
			Inscrição Estadual 103.465.158.110		CNPJ 61.293.064/0001-12	
Razão Social MAURIZIO & CIA LTDA			Nome Fantasia *****		Inscrição Municipal 1.011.973-6	
Endereço Av. Doutor Abilio Sampaio, 725 – Vila Gustavo			Cidade São Paulo		UF SP	CEP 02.209-040
A empresa está habilitada a fornecer os materiais e/ou executar os serviços abaixo relacionados, ressalvado o direito da COCEL em proceder alterações ou suspender o registro a qualquer tempo.						
Objeto Social: Exploração da indústria e comércio de aparelhos elétricos, notadamente daqueles para fixar e proteger redes elétricas de alta tensão, bem como a prestação de serviços de testes e análises técnicas de máquinas, equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, inclusive equipamentos de proteção de redes elétricas de alta tensão, bem como a participação em outros negócios, como quotista ou acionista.						
Certidões negativas e certificados de regularidade apresentados:		N.º certidão/controle:			Válida até:	
Declarações		Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, emissão 13/02/2025			12/04/2025	
Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (INSS)		N.º controle: 3EBD.6B4D.D487.1A87, emissão: 08/01/2025			07/07/2025	
FGTS		Certificação n.º 2025012502540445694764, emissão: 13/02/2025			23/02/2025	
Trabalhista		Certidão n.º 87585067/2024, emissão: 20/12/2024			18/06/2025	
Registro na entidade profissional		CREA/SP, n.º registro 0301612, n.º certidão: CI – 3536252/2025 emissão: 04/02/2025			31/12/2025	
Demonstrações Contábeis		Exercício Social apresentado: 2023			30/06/2025	
Falência e Concordata		Tribunal de Justiça/SP, tipo cível, n.º certidão: 8863578, emissão: 13/02/2025			12/04/2025	
Qualificação Técnica		(X) FORNECEDOR DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS				
Contrato Social arquivado (último apresentado): 34ª Alteração Contratual, de 29/09/2021						
Diretores, sócios, administradores e/ou representantes legalmente habilitados para assinar pela empresa:						
Nome	Função/Cargo	Documentos	Instrumento legal	Isoladamente (I) / Conjuntamente(C)		
Eva Maria Maurício	Sócia administradora		Contrato Social	C, conforme contrato social		
Marcello Maurício	Sócio administrador		Contrato Social	C, conforme contrato social		
Riccardo Maurício	Sócio administrador		Contrato Social	C, conforme contrato social		
Adriano Arruda Helm	Procurador		Procuração válida até 15/11/2024	I, em licitações e contratos		
Prazo de Validade 16/02/2026	Assinatura: THAIS MICHELLI CAMINI GESSER:05 Assinado de forma digital por THAIS MICHELLI CAMINI Dados: 2025.02.17 10:26:48 -03'00' Responsável pela emissão: Thais Michelli Camini Gesser - Divisão de Logística e Compras - COCEL					
O presente CRC não serve como atestado de capacidade técnica, nem comprova o fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, nem habilita a execução de serviços em nossa rede de distribuição de energia. Para a habilitação em licitações a documentação será reavaliada de acordo com o edital. A emissão deste CRC não obriga a COCEL a consultar o fornecedor acima identificado para fins de licitação ou de contratação. Este CRC substitui e torna sem efeito o CRC com data de emissão anterior. A renovação do cadastro é de responsabilidade da empresa, que deverá apresentar os formulários e as documentações pertinentes para o mesmo. Os critérios observados para emissão deste CRC são os mesmos estabelecidos na Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos, da Companhia Campolarguense de Energia – COCEL.						





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3792012/2026

Válida até: 31/03/2026

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: MAURIZIO & CIA LTDA

CNPJ: 61.293.064/0001-12

Endereço: Avenida DR. ABÍLIO SAMPAIO, 725

VILA GUSTAVO

02209040 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 0301612

Data do registro: 23/09/1985

Processo (Sipro): F-000443/1974

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

A exploração da indústria e comércio de aparelhos elétricos, notadamente daqueles para fixar e proteger redes elétricas de alta tensão, bem como a Prestação de Serviços de testes e análises técnicas de máquinas, equipamentos e aparelhos elétricos e eletrônicos, inclusive equipamentos de proteção de redes elétricas de alta tensão, bem com o a participação em outros negócios, como quotistas ou acionistas.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3792012/2026 Página 02

Responsabilidade Técnica Ativa:

Nome: MARCELLO MAURIZIO

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-

Número do Registro (CREASP): 0682505034

Registro Nacional: Não possui RNP.

Data de início da responsabilidade técnica: 22/06/1993

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: ca632bb9-d1cb-4bbc-92c7-e5854f7ccae1

Situação cadastral extraída em: 05/01/2026 10:24:20

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2026





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL**

Número da Certidão: CI - 3791979/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) ativa(s)/inativa(s) pela(s) empresa(s) a seguir discriminada(s).

Nome: MARCELLO MAURIZIO

Número de registro no CREA-SP: 0682505034

Expedido em: 24/05/1993
(Data de reativação do registro no CREA-SP)

Data do primeiro registro no CREA-SP: 14/03/1991

Registro Nacional do Profissional: Não possui RNP.

CPF: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Empresa:

Razão Social: MAURIZIO & CIA LTDA

Número de Registro no Crea-SP: 0301612

Expedido em: 23/09/1985

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 22/06/1993

Data de Término da Responsabilidade Técnica: em vigor na presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



***CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ATIVA/INATIVA
DE PROFISSIONAL***

Continuação da Certidão: CI - 3791979/2026 Página 02

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

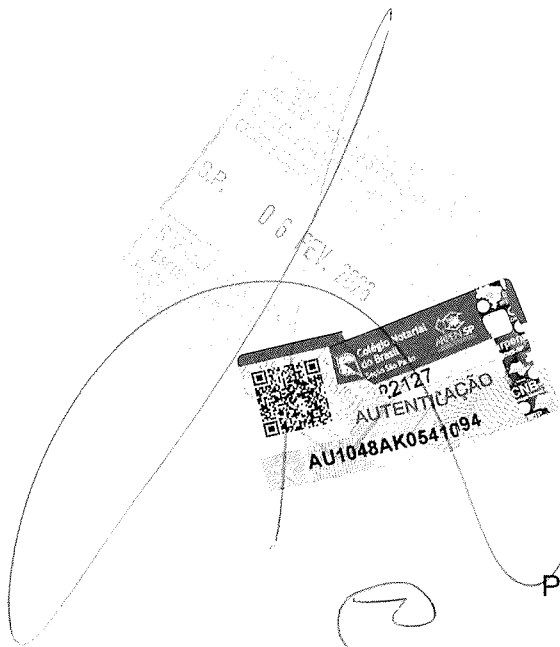
Código de controle da certidão: 0cd4bc68-123b-4f44-82ed-b331f3dc7dad

Situação cadastral extraída em: 05/01/2026 10:15:10

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2026





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3792016/2026

Válida até: 31/03/2026

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MARCELLO MAURIZIO

Número de registro no CREA-SP: 0682505034

Expedido em: 24/05/1993
(Data de reativação do registro no CREA-SP)

Data do primeiro registro no CREA-SP: 14/03/1991

Registro Nacional do Profissional: Não possui RNP.

CPF: [REDACTED]

Ender [REDACTED]

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206643273 - quitada em
28/12/2006	
ANUIDADE: 2008 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492208832669 - quitada em
27/12/2007	
ANUIDADE: 2009 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492210849522 - quitada em
06/01/2009	
ANUIDADE: 2010 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492213006321 - quitada em
21/01/2010	
ANUIDADE: 2011 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492214963540 - quitada em
06/01/2011	
ANUIDADE: 2012 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492217265917 - quitada em
03/01/2012	
ANUIDADE: 2013 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492263405432 - quitada em
20/03/2013	
ANUIDADE: 2014 - PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202628741 - quitada em
13/01/2014	





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3792016/2026 Página 02

ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491989524441	- quitada em 05/01/2015
ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491945461959	- quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150160966016	- quitada em 27/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170389309	- quitada em 29/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190064667	- quitada em 31/01/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 228072-28027180200191659	- quitada em 28/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1976469-28027180210292498	- quitada em 10/02/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3775055-28027180220191894	- quitada em 31/01/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6132542-28027180230299303	- quitada em 17/01/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 8660198-28027180240480190	- quitada em 31/01/2024
ANUIDADE: 2025	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 10950609-28027180250450840	- quitada em 20/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 46caecf5-23b1-4da0-8bbd-6a4a2762cf5a

Situação cadastral extraída em: 05/01/2026 10:21:55

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP NORTE, situada à Rua: VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 654, , SANTANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 02010-000, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 05 de Janeiro de 2026





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAURIZIO & CIA LTDA**
CNPJ: **61.293.064/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:09 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **865E.20E8.2D5E.9202**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R

MAURIZIO & CIA LTDA
CNPJ: 61.293.064/0001-12
SP. 06 FEV. 2026
Rafael Augusto da Silva
Escritório Inscrição de Débitos
At. G. Ativa L. 12.247/2010



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.293.064/0001-12
Razão Social: MAURIZIO & CIA LTDA
Endereço: AV DOUTOR ABILIO SAMPAIO 725 / VILA GUSTAVO / SAO PAULO / SP / 02209-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

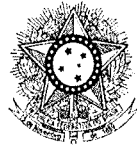
Validade: 26/01/2026 a 24/02/2026

Certificação Número: 2026012619550445694773

Informação obtida em 02/02/2026 11:17:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURIZIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.293.064/0001-12

Certidão n°: 6987628/2026

Expedição: 02/02/2026, às 11:15:57

Validade: 01/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURIZIO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.293.064/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

R



24/04/2025

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Declaramos, para os fins específicos do artigo 30 e incisos da lei nº 8.666, de 21/06/1993, **MAURIZIO** inscrita no CNPJ sob nº 61.293.064/0001-12 forneceu à esta empresa o(s) seguinte(s) equipamento(s)/serviços:

Pedido	Material	Texto breve material	Qtd	Distribuidora
4508335172	0400057	PARA-RAIOS RD 12KV 10KA	500	Neoenergia Cosern
4508335173	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	2.000	Neoenergia Cosern
4508416779	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	500	Neoenergia Cosern
4508416948	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	5.000	Neoenergia Cosern
4508457503	0400057	PARA-RAIOS RD 12KV 10KA	200	Neoenergia Cosern
4508457531	0533025	CARTUCHO PORTA FUS C 15KV 100A 7,1KA	1.500	Neoenergia Cosern
4508457897	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	2.500	Neoenergia Cosern
4508464084	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	761	Neoenergia Cosern
4508472402	0533025	CARTUCHO PORTA FUS C 15KV 100A 7,1KA	1.000	Neoenergia Cosern
4508509556	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	900	Neoenergia Cosern
4508509556	2322004	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIM 24,2KV GO N3	500	Neoenergia Cosern
4508557787	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	7.500	Neoenergia Cosern
4508611518	2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	1.700	Neoenergia Cosern
4508611518	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	190	Neoenergia Cosern
4508615223	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	5.000	Neoenergia Cosern
4508615223	2322004	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIM 24,2KV GO N3	500	Neoenergia Cosern
4508630522	2322004	ISOLADOR SUSPENSÃO POLIM 24,2KV GO N3	500	Neoenergia Cosern
4508630548	0533025	CARTUCHO PORTA FUS C 15KV 100A 7,1KA	600	Neoenergia Cosern
4508630604	0534011	CARTUCHO PORTA FUS C 36KV 100A 3,5KA	51	Neoenergia Cosern
4508661776	0400057	PARA-RAIOS RD 12KV 10KA	1.500	Neoenergia Cosern
4508667179	2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	24	Neoenergia Cosern
4508668710	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	21	Neoenergia Cosern
4508668710	2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	200	Neoenergia Cosern
4508668710	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	21	Neoenergia Cosern
4508668710	2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	200	Neoenergia Cosern
4508668710	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	21	Neoenergia Cosern
4508668710	2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	200	Neoenergia Cosern
4508785669	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	50	Neoenergia Cosern
4508814681	0533025	CARTUCHO PORTA FUS C 15KV 100A 7,1KA	800	Neoenergia Cosern
4508828181	0533025	CARTUCHO PORTA FUS C 15KV 100A 7,1KA	1.000	Neoenergia Cosern
4508848515	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	50	Neoenergia Cosern





NEOENERGIA
COSERN

24/04/2025

4508893321	0410038	PARA-RAIOS SE SL MV 12kV 10kA	27	Neoenergia Cosern
4508893332	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	71	Neoenergia Cosern
4508922617	0400057	PARA-RAIOS RD 12KV 10KA	800	Neoenergia Cosern
4508940962	2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	102	Neoenergia Cosern
4508981571	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kV	810	Neoenergia Cosern
4508981571	2322004	ISOLADOR SUSPENSAO POLIM 24,2KV GO N3	360	Neoenergia Cosern
4508982163	2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kV	90	Neoenergia Cosern
4508982163	2322004	ISOLADOR SUSPENSAO POLIM 24,2KV GO N3	40	Neoenergia Cosern
4508982163	2315000	ISOLADOR PILAR POLIM 36,2KV/170KV	50	Neoenergia Cosern

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos, detalhamentos ou informações complementares que se façam necessárias, pelo telefone +55 (84) 99428-8378 ou pelo endereço eletrônico emmanuel.smith@neoenergia.com.

Atenciosamente,

Emmanuel Roberto Teixeira Smith

Departamento de Programação de Serviços e Logística

CONDIÇÕES PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, Nº 150 - nesta Capital, neste ato representada na forma do seu Estatuto/CONTRATO Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e

MAURIZIO & CIA LTDA., com sede na AV. DR. ABILIO SAMPAIO, Nº 725, VILA GUSTAVO, SÃO PAULO/SP – CEP: 02209-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.293.064/0001-12, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **FORNECEDOR**;

Em conjunto denominadas **PARTES** e individualmente **PARTE**.

Observadas e ratificadas as definições e condições das CGC-EM neste ato, resolvem celebrar as presentes Condições Particulares para Fornecimento de Material ("CP") que em conjunto com as condições gerais de contratação (CGC) compõe o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** ("CONTRATO"), que em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos descritos abaixo.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes e indissociáveis do **CONTRATO** os seguintes anexos, além daqueles dispostos na CGC-EM:

Anexo I - CGC - Condições Gerais de Contratação - CGC-EM-BR02

Anexo II - DIS-ETE-004_REV03_Para-raios distribuição

Anexo III - DIS-ETE-171__Rev00 - Para-raios Linhas 69Kv e 138KV

Anexo IV - INS 75.30.04_3

ANEXO V - Condições Adicionais - Qualidade de Fornecedores

Anexo VI - Norma de Embalagem

ANEXO VII - Premissas da Contratação

ANEXO VIII - Declaração de Conhecimento e Concordância

ANEXO IX - Declaração de Atendimento à Especificação Técnica

Anexo XI - Planilha Comercial Suporte

2.2. O disposto no Contrato e em seus eventuais aditivos prevalecerá em caso de conflito com o teor de seus anexos e, entre estes últimos, será obedecida a ordem em que foram indicados na cláusula 3.1.iv das CGC-EM.

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir de 02 de janeiro de 2025 até 02 de janeiro de 2028 podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante a formalização de Termo Aditivo

3.2. Os materiais serão entregues nos prazos indicados na cláusula 4.2, contados a partir da data de recebimento do Pedido pelo FORNECEDOR

3.3. As **PARTES** concordam que o transporte entre o local de fabricação/depósito dos materiais e/ou equipamentos até o local indicado na cláusula 3.2 correrá por integral responsabilidade e ônus do **FORNECEDOR**.

3.3.1. O **FORNECEDOR** deve impedir a realização de descarga de produtos e/ou materiais por pessoas que não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à atividade desempenhada.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR** o valor dos materiais dos pedidos de fornecimento emitidos durante sua vigência e efetivamente entregues, observado o disposto abaixo.

4.2. Os preços unitários para fornecimento dos materiais objeto deste **CONTRATO** são para condição FIRME e entrega CIF, sendo que esses preços não incluem todos os tributos, a exemplo do percentual de IPI e de ICMS, respectivos a cada material, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Preço Líquido (R\$)	Prazo de entrega	Fórmula COGE	ICMS
413008	PARA-RAIOS SE SM MV 120kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
400057	PARA-RAIOS RD 12KV 10KA		45	FCM0197	7,00%
401010	PARA-RAIOS RD 33KV 10KA		45	FCM0197	7,00%
410039	PARA-RAIOS SE SL MH 12kv 10kA		60	FCM0197	7,00%
413009	PARA-RAIOS SE SL MV 144kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
411022	PARA-RAIOS SE SL MV 33kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
411023	PARA-RAIOS SE SL MH 33kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
413007	PARA-RAIOS SE SL MV 120kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
412042	PARA-RAIOS SE SL MV 72kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
412064	PARA-RAIOS LD CL2 72KV 10KA		60	FCM0199	7,00%
413012	PARA-RAIOS LT CL2 120kV 10kA		60	FCM0199	7,00%
410038	PARA-RAIOS SE SL MV 12kv 10kA		60	FCM0197	7,00%

ICMS: A Incluir

IPI: Isento

Obs 1: Preços líquidos apenas de ICMS e IPI

Obs 2: Os valores unitários serão faturados de acordo com a legislação vigente na data do faturamento.

4.3. O prazo de pagamento estipulado na cláusula 5.3.1 da CGC-EM fica alterado para 90 (noventa) dias da data de entrega, nos locais especificados, das respectivas notas fiscais/faturas enviadas encaminhas pelo Fornecedor e devidamente lançadas no sistema indicado pela Neoenergia.

4.4. O(s) Preço(s) Unitário(s) será(ão) reajustado(s) da seguinte forma: o primeiro reajuste dar-se-á em 06 (seis) meses a partir da data da assinatura deste instrumento, e terá como data base o mês de novembro/2024 e, os demais reajustes dar-se-ão a cada período de 06 (seis) meses

contados da data do primeiro reajuste ou do reajuste anterior, o que for aplicável, devendo, obrigatoriamente o Fornecedor seguir o tramite indicado anteriormente nesta cláusula. Todos os reajustes dar-se-ão pela(s) fórmula(s) COGE enumeradas por código nas cláusulas 4.2.

FCM0197:

$R = 0.40000.MO + 0.10000.PAF1 + 0.30000.RSE + 0.20000.PMNF$

MO: Mão de Obra

PAF1: Artefatos e Peças de Ferro Fundido

RSE: Resinas e Elastômeros

PMNF: Produtos da Metalurgia dos Não Ferrosos

FCM0199:

$R = 0.35000.MO + 0.10000.PAF1 + 0.15000.PI + 0.03000.PC + 0.15000.PMNF + 0.22000.AC$

MO: Mão de Obra

PAF1: Artefatos e Peças de Ferro Fundido

PI: Produtos Industriais

PC: Produtos Cerâmicos

PMNF: Produtos da Metalurgia dos Não Ferrosos

Parágrafo 1º. As **PARTES** desde já concordam que o cálculo do(s) reajuste(s) será obtido por meio do website das Fórmulas COGE® (www.formulascoge.com.br), não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade sobre a correta utilização, atualização e/ou cálculo efetivo do(s) reajuste(s), bem como sobre eventuais esclarecimentos acerca dos cálculos obtidos por meio do referido website.

Parágrafo 2º. As **PARTES** desde já reconhecem, declaram e concordam que, a(s) composição(ões) atual(is) da(s) fórmula(s) COGE disposto(s) acima é(são) apenas exemplificativa(s), sendo certo e acordado que a(s) composição(ões) da(s) referida(s) fórmula(s) a ser(em) utilizada para fins do(s) reajuste(s) disposto(s) acima, será(ão) aquela(s) constante(s) no website das Fórmulas COGE® à época do(s) reajuste(s), independentemente de terem ocorrido alterações na(s) sua(s) composição(ões) inicial(is).

Parágrafo 3º. As revisões de preços unitários indicadas nesta cláusula serão aplicadas somente aos Pedidos efetuados pela **CONTRATANTE** em dia posterior a data do reajuste. Os Pedidos efetuados pela **CONTRATANTE** antes da data do reajuste, mesmo que pendente a entrega dos materiais/equipamento, não sofrerão em hipótese alguma revisão dos seus preços.

Parágrafo 4º. Na hipótese de ocorrer atraso no cumprimento das obrigações por culpa e responsabilidade do Fornecedor, independentemente de notificação pela Contratante, ocasionando atraso no cronograma mencionado na cláusula 3.2 acima no Anexo XX, o prazo de 12 (doze) meses somente serão considerados completos quando do cumprimento das mencionadas obrigações, sendo descontado do cômputo destes 12 (doze) meses todo o período em atraso. Desta forma, os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste em caso de prorrogação dos prazos por motivos de responsabilidade do Fornecedor.

5. DOS PEDIDOS

5.1. Os materiais e/ou equipamentos serão fornecidos na medida em que solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante correspondência escrita a ser encaminhada à Contratada pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando a e-mail, discriminando a quantidade de materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos pelo **FORNECEDOR** ("Pedido").

5.2. O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer os materiais constantes nos Pedidos com observância rigorosa dos prazos de entrega e das especificações técnicas dos materiais, ciente de que o não cumprimento dessas condições acarretará rompimento dos níveis de estoque da **CONTRATANTE**, levando ao não atendimento de suas obrigações, o que se caracterizará como descumprimento de obrigação contratual por parte do **FORNECEDOR**.

5.3. O **FORNECEDOR** deverá atender todos os pedidos decorrentes deste **CONTRATO**, emitidos durante sua vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas deste **CONTRATO**.

5.4. A entrega considerar-se-á efetuada para todos os efeitos quando o fornecimento estiver disponível para a **CONTRATANTE** no local indicado por esta.

6. OUTRAS PENALIDADES:

6.1. Observado o disposto na cláusula 5.1.5 da CGC-EM, acordam as Partes que será considerado o valor de ~~_____~~ para fins de referência das disposições de penalidades abaixo e previstas na CGC-EM.

6.2. **Penalidade por descumprimento contratual:** Pelo descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO**, ressalvado os inadimplementos com penalidade específica, ao pagamento de multa não compensatória do **FORNECEDOR** em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for notificada do inadimplemento.

6.3. **Penalidade por descumprimento do prazo para a correção de falhas de materiais/equipamentos:** Pelo descumprimento do prazo para a correção de falhas de materiais/equipamentos dentro do período de garantia, conforme item 4.12, alínea d, o **FORNECEDOR** estará obrigado a pagar a **NEOENERGIA** multa não compensatória equivalente a 1% (um por cento) do valor mencionado no item 6.1 acima por cada semana de atraso.

6.4. **Penalidade por rescisão motivada:** Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, ocorrendo à rescisão do **CONTRATO** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 10.2.2, alíneas a, b, c, d, e, j, k das CGC-EM, o **FORNECEDOR** ficará sujeita ao pagamento da penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado no item 6.1 acima e compensável com o valor de eventual saldo credor apurado em favor da **CONTRATADA**.

6.5. **Penalidade por atraso:** A porcentagem da multa por atraso estipulada na cláusula 5.4.1 da CGC-EM fica alterada para multa moratória é de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Item do Pedido de Compra pendente de entrega, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor.

7. DAS NOTIFICAÇÕES:

7.1. Conforme previsto nas CGC-EM, para fins de notificações, os contatos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são os seguintes:

a) **À CONTRATANTE:** MAÍRA COSTA DOS SANTOS, Gestora da Unidade; R. Mermoz, 150. Cidade Alta, Natal - RN; e-mail: maira.santos@neoenergia.com; telefone: (84) 99214-0647; que, para os fins deste **CONTRATO** é designada sua **GESTOR DO CONTRATO**.

b) À CONTRATADA: ao endereço registrado no preâmbulo desta CP.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O material deve ser projetado e construído para operar a uma altitude de até 1000 m, em clima tropical, com temperaturas variando entre 5 °C e 55 °C, com média de 30 °C, umidade relativa até 100% com média de 75% e velocidade máxima do vento de 110 km/h, exceto quando indicado de forma diferente na norma específica.

8.1.1. Transformadores submersíveis são instalados no piso das câmaras, enquanto as chaves submersíveis podem ser instaladas no piso, parede ou teto das câmaras transformadoras ou poços de inspeções, situados abaixo do nível do solo, estando sujeitas a operarem submersas sob uma coluna de água de até quatro metros.

8.1.2. Relés e dispositivos para instalação em painéis, caixas de controle, monitoramento e sinalização e cubículos expostos ao tempo, devem possuir grau de proteção IP65 e devem ser projetados e construídos para suportarem, em operação normal, temperaturas máximas de 70 °C, exceto quando indicado de forma diversa na norma específica.

8.1.3. Medidores de energia elétrica e equipamentos associados de telemedição devem ser projetados e construídos para suportarem, em operação normal, temperaturas de até 85 °C no interior das caixas que abrigam estes equipamentos.

8.1.4. O material especificado para uso exterior deve ser fabricado para exposição a intempéries, aos raios diretos do sol, a chuvas fortes e a salinidade marítima, devendo ser previsto, para o equipamento e seus acessórios, um tratamento de tropicalização e uma proteção adequada às condições climáticas locais.

8.1.5. Enfatiza-se que o clima predominante contribui para a formação de fungos, aceleração da corrosão e consequências à exposição aos raios UV.

8.1.6. Informações adicionais sobre as condições de serviço e de instalação são fornecidas na norma específica, se necessárias.

8.2. Os fabricantes devem ser previamente homologados/validados pela Neoenergia.

8.3. Os arquivos eletrônicos dos relatórios de ensaios indicados na cláusula 4.3.4.8 da CGC-EM devem ser nomeados obrigatoriamente no seguinte formato:

RE_número do pedido de compra_codigo do material_Nome da Concessionária_data agendada de entrega ou disponibilização (formato ddmmaa)

8.4. A emissão e envio do Data Book definida na cláusula 4.3.4.16 CGC-EM é obrigatória para as seguintes famílias de material:

- a) Transformadores de potência;
- b) Transformadores de aterramento;
- c) Reguladores de tensão trifásicos;
- d) Autotransformadores;
- e) SE móvel;
- f) Chaves seccionadoras tripolares secas, classe 15 kV e acima;
- g) Religadores;

- h) Para-raios de subestação;
- i) Cubículos isolados a ar e SF6;
- j) Transformadores de instrumentos de média e alta tensão;
- k) Disjuntores de média e alta tensão;
- l) Eletrocentros;
- m) Painéis para subestação;
- n) Bancos de capacitores;
- o) Sistemas CC / Retificadores / Bancos de baterias Conjunto de medição; e
- p) UCP e UC.

8.5. O FORNECEDOR assume o compromisso com a aceitação do pedido de compra de fornecer, durante um período mínimo de 10 anos a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição seja necessária, além de efetuar a venda de peças de reposição para empresas prestadoras de serviços contratadas pela **NEOENERGIA**. O período mínimo de garantia para acabamento e pintura de equipamentos, contra corrosão, é de cinco anos da entrega no local de destino, considerando neste prazo todas as demais condições estabelecidas neste documento e na respectiva norma do equipamento a ser adquirido.

8.6. Os equipamentos microprocessados, bem como os invólucros, o painel, os acessórios e dispositivos de controle, como unidades separadas ou como componentes de outros equipamentos, tais como controle de transformadores de potência, reguladores, religadores e de chaves automatizadas, devem ser garantidos por um período mínimo de cinco anos contra defeitos de fabricação e corrosão, independentemente do local de instalação, da entrega no local de destino, considerando neste prazo todas as demais condições estabelecidas neste documento e na correspondente norma do equipamento. Para relés de proteção, o período de garantia deve ser de no mínimo de 10 anos.

8.6.1. Fica incluída na cláusula 4.12 da CGC-EM as alíneas h e i abaixo:

h) O **FORNECEDOR** deve obrigatoriamente comunicar à **CONTRATANTE**, quando detectadas falhas de processo ou de materiais que possam afetar o desempenho dos equipamentos fornecidos, no momento que esta constatação ocorra.

i) Nos casos de rejeição definitiva de material (com emissão de NF devolução) durante a inspeção de recebimento no laboratório da NEOENERGIA e não comparecimento do **FORNECEDOR** para coleta após 120 dias do aviso pela NEOENERGIA, fica a mesma autorizada a realizar o descarte do material, se assim desejar, sem que seja devido qualquer valor a qualquer título ao Fornecedor.

8.6.2. Fica alterado o último parágrafo da cláusula 4.12.d da CGC-EM passando a vigorar com a seguinte redação:

“Se dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, exceto se acordado prazo diferente entre as Partes, o Fornecedor não realizar a correção exigida, a Neoenergia ficará autorizada, após informar o Fornecedor, a efetuar a reparação por si ou mediante serviços prestados por terceiros, sendo todos os custos de responsabilidade do Fornecedor. O Fornecedor ficará obrigado, além disso, a ressarcir a Neoenergia de todos os danos e prejuízos que lhe tiver causado por descumprimentos de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.”

8.7. O prazo estipulado na cláusula 10.2.2, alínea i da CGC-EM deverá respeitar o constante nesta cláusula. As **PARTES** poderão rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os serviços prestados, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte de qualquer das **PARTES**.

9. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

9.1. O Fornecedor deverá encaminhar à CONTRATANTE em até 45 (quarenta e cinco) dias do término de cada trimestre do exercício social e em até 90 (noventa) dias após o término de cada exercício social cópia de suas informações financeiras relativas ao respectivo trimestre ou as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, conforme aplicável, ou em até 10 (dez) dias contados da respectiva data de divulgação, o que ocorrer primeiro.

9.2. Na hipótese de apresentar:

- Patrimônio Líquido Negativo e/ou
- EBITDA negativo por dois exercícios sociais consecutivos

A Neoenergia, a seu exclusivo critério e discricionariedade, poderá reter do FORNECEDOR Garantia de Cumprimento adicional à disposta na cláusula 5.4 da CGC, ou exigir que sejam apresentados outros mecanismos de garantia no montante de até 5% de todas as faturas posteriores à constatação desse evento ou rescisão antecipada do contrato, nos termos da cláusula 10.2.2 "I" da CGC-OS. Na hipótese de rescisão, a Neoenergia estará isenta e liberada de suas obrigações, com exceção do pagamento de qualquer valor devido anteriormente ao evento

9.3. A Neoenergia poderá ainda, a seu exclusivo critério e discricionariedade, implementar, mecanismos adicionais de acompanhamento da performance do contrato, como faturamento direto a subcontratadas, aumento da frequência de disponibilização de informações financeiras, assim como a solicitação de informações adicionais que permitam melhor acompanhamento da situação financeira, sem que sejam reduzidas ou que haja novação quanto as obrigações originais do Fornecedor.

9.4. Na hipótese de retenção adicional à Garantia de Cumprimento nos termos da Cláusula [---].1 acima, as Partes acordam em alterar o prazo de devolução desta garantia adicional retida para três meses após o término da vigência do contrato, observado o procedimento disposto na cláusula 5.4.4 da CGC-OS."

Assim havendo ajustado os termos, as Partes assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica, pelos seus representantes legais e pelas testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura eletrônica do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente pelo FORNECEDOR.

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS.



CONDIÇÕES PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL – ISOLADORES

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, Nº 150 - nesta Capital, neste ato representada na forma do seu Estatuto/CONTRATO Social, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**; e

MAURIZIO & CIA LTDA, com sede na Av. Dr. Abílio Sampaio, nº 725, na cidade de São Paulo, sob o CEP: 02209-040, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.293.064/0001-12, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante simplesmente denominada **FORNECEDOR**;

Em conjunto denominadas **PARTES** e individualmente **PARTE**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** ("CONTRATO"), em conformidade com as cláusulas e estipulações seguintes, que mutuamente se obrigam a cumprir, por si e seus sucessores:

Observadas e ratificadas as definições e condições das CGC-EM neste ato, resolvem celebrar as presentes Condições Particulares para Fornecimento de Material ("CP"), que serão regidas pelos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **CONTRATO** o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos descritos na Especificação Técnica.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes e indissociáveis do **CONTRATO** os seguintes anexos, além daqueles dispostos na CGC's:

Anexo I – Condições Gerais de Contratação para aquisição de equipamentos e materiais – CGC-EM – julho/2021 ("CGC-EM")

Anexo II – Especificação Técnica - INS 48.08.03_3

Anexo II.I – Especificação Técnica - INS 48.20.02_2

Anexo III – Normas de Embalagem

Anexo IV – Descrição Completa dos Materiais

Anexo V – Condições Adicionais – Qualidade de Fornecedores

Anexo VI – Premissas de Materiais

3. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da assinatura até 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por acordo comum e escrito entre as **PARTES**, mediante a formalização de Termo Aditivo.

3.2. Os materiais serão entregues nos prazos indicados nas cláusulas 4.2 contados a partir da data de recebimento do Pedido pelo **FORNECEDOR**, para entrega dos Materiais nos Centros de Distribuição, conforme endereços indicados no **ANEXO VI – Premissas Materiais**.

3.3. As **PARTES** concordam que o transporte entre o local de fabricação/depósito dos materiais e/ou equipamentos até o local indicado na cláusula 3.2. correrá por integral responsabilidade do **FORNECEDOR**. A descarga de produtos e/ou materiais correrá por integral responsabilidade da **CONTRATANTE**, desde que sejam entregues em conformidade com o previsto no Anexo IV - Norma de Embalagem.

3.3.1. O **FORNECEDOR** deve impedir a realização de descarga de produtos e/ou materiais por pessoas que não estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à atividade desempenhada.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução integral do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará ao **FORNECEDOR** o valor dos materiais dos pedidos de fornecimento emitidos durante sua vigência e efetivamente entregues, ficando definido o valor global estimado de até R\$ ~~1.200.000,00~~ (dois milhões e duzentos mil reais).

4.2. Os preços unitários para fornecimento dos materiais objeto deste **CONTRATO** são para condição FIRME e entrega CIF, sendo que esses preços já incluem todos os tributos, a exemplo do percentual de IPI e de ICMS, respectivos a cada material, conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Preços Unitários (R\$) (ICMS + IPI)	Preços Unitários (R\$) (ICMS s/ IPI)	ICMS %	IPI %	Lead Time	Fórmula COGE
2322025	ISOLADOR BASTAO POLIM 138,0KV CB N4 ANC	1.200,00	1.100,00	7%	15%	75	305
2322024	ISOLADOR BASTAO POLIM 138,0KV CB N4 SUSP	1.200,00	1.100,00	7%	15%	75	305
2322023	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 ANC	1.200,00	1.100,00	7%	15%	75	305
2322022	ISOLADOR BASTAO POLIM 72,5KV CB N4 SUSP	1.200,00	1.100,00	7%	15%	75	305
2322021	ISOLADOR SUSP POLIM 138 KV 120KN	1.200,00	1.100,00	7%	15%	75	305
2322005	ISOLADOR SUSP POLIMERICO 50KN 15kv	1.200,00	1.100,00	7%	15%	50	306
2322004	ISOLADOR SUSPENSAO POLIM 24,2KV GO N3	1.200,00	1.100,00	7%	15%	50	306
2315000	ISOLADOR PILAR POLIM 36,2KV/170KV	1.200,00	1.100,00	7%	15%	50	306

ICMS: Incluso

IPI: Incluso

4.3. O(s) Preço(s) Unitário(s) será(ão) reajustado(s) da seguinte forma: o primeiro reajuste dar-se-á após passados 3 meses de vigência do contrato, e o 1º reajuste terá como base o mês de setembro/2022 e, os demais reajustes dar-se-ão a cada período de 3 (três) meses contados da data do primeiro reajuste. Todos os reajustes dar-se-ão pela(s) fórmula(s) COGE 0305 e 0306 com 100% da variação apurada no período, conforme fórmula abaixo:

FCM0305 - Isolador Polimérico Com Ferragem para Transmissão

$R = 0.30.MO + 0.40.RSE + 0.30.MB$

FCM0306 - Isolador Polimérico Com Ferragem para Distribuição

$R = 0.30.MO + 0.30.RSE + 0.40.MB$

Parágrafo 1º. As **PARTES** desde já concordam que o cálculo do(s) reajuste(s) será obtido por meio do website das Fórmulas COGE® (www.formulascoge.com.br), não tendo a **CONTRATADA** qualquer responsabilidade sobre a correta utilização, atualização e/ou cálculo efetivo do(s) reajuste(s), bem como sobre eventuais esclarecimentos acerca dos cálculos obtidos por meio do referido website.

Parágrafo 2º. As **PARTES** desde já reconhecem, declaram e concordam que, a(s) composição(ões) atual(is) da(s) fórmula(s) COGE disposto(s) acima é(são) apenas exemplificativa(s), sendo certo e acordado que a(s) composição(ões) da(s) referida(s) fórmula(s) a ser(em) utilizada para fins do(s) reajuste(s) disposto(s) acima, será(ão) aquela(s) constante(s) no website das Fórmulas COGE® à época do(s) reajuste(s), independentemente de terem ocorrido alterações na(s) sua(s) composição(ões) inicial(is).

Parágrafo 3º. As revisões de preços indicadas nesta cláusula serão aplicadas somente aos Pedidos efetuados pela **CONTRATANTE** em dia posterior a data do reajuste. Os Pedidos efetuados pela **CONTRATANTE** antes da data do reajuste, mesmo que pendente a entrega dos materiais/equipamento, não sofrerão em hipótese alguma revisão dos seus preços.

4.4. O prazo de pagamento estipulado na cláusula 5.3.1 da CGC-EM fica alterado para 60 (sessenta) dias da data de entrega, nos locais especificados, das respectivas notas fiscais/faturas enviadas encaminhas pelo Fornecedor e devidamente lançadas no sistema indicado pela Neoenergia.

5. DOS PEDIDOS

5.1. Os materiais e/ou equipamentos serão fornecidos na medida em que solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante correspondência escrita a ser encaminhada à Contratada pelo correio ou qualquer outro meio eletrônico, incluindo, mas não se limitando a e-mail, discriminando a quantidade de materiais e/ou equipamentos a serem fornecidos pelo **FORNECEDOR** ("Pedido").

5.2. O **FORNECEDOR** obriga-se a fornecer os materiais constantes nos Pedidos com observância rigorosa dos prazos de entrega e das especificações técnicas dos materiais, ciente de que o não cumprimento dessas condições acarretará rompimento dos níveis de estoque da **CONTRATANTE**, levando ao não atendimento de suas obrigações, o que se caracterizará como descumprimento de obrigação contratual por parte do **FORNECEDOR**.

5.3. O **FORNECEDOR** deverá atender todos os pedidos decorrentes deste **CONTRATO**, emitidos durante sua vigência, sob pena de aplicação das penalidades previstas deste **CONTRATO**.

5.4. A entrega considerar-se-á efetuada para todos os efeitos quando o fornecimento estiver disponível para a **CONTRATANTE** no local indicado por esta.

6. OUTRAS PENALIDADES:

6.1. Penalidade por descumprimento contratual: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações estipuladas no **CONTRATO**, ressalvado os inadimplementos com penalidade

específica, ao pagamento de multa não compensatória do **FORNECEDOR** em favor da **CONTRATANTE**, equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal/fatura referente ao mês em que for notificada do inadimplemento.

6.2. Penalidade por descumprimento do prazo para a correção de falhas de materiais/equipamentos: Pelo descumprimento do prazo para a correção de falhas de materiais/equipamentos dentro do período de garantia, conforme item 4.12, alínea d, o **FORNECEDOR** estará obrigado a pagar a **NEOENERGIA** multa não compensatória equivalente a 1% (um por cento) do preço total final do Fornecimento por cada semana de atraso.

6.3. Penalidade por rescisão motivada: Sem prejuízo das demais penalidades previstas no **CONTRATO**, ocorrendo à rescisão do **CONTRATO** em qualquer das hipóteses previstas na cláusula 10.2.2, alíneas a, b, c, d, e, j, k das CGC-EM, o **FORNECEDOR** ficará sujeita ao pagamento da penalidade equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do **CONTRATO** e compensável com o valor de eventual saldo credor apurado em favor da **CONTRATADA**.

6. 4. Penalidade por atraso: A porcentagem da multa por atraso estipulada na cláusula 5.4.1 da CGC-EM fica alterada para multa moratória é de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do Item do Pedido de Compra pendente de entrega, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor.

7. DAS NOTIFICAÇÕES:

7.1. Conforme previsto nas CGC's, para fins de notificações, os contatos da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são os seguintes:

a) À CONTRATANTE: Maíra Costa Dos Santos, Gestora da Unidade; R. Mermoz, 150. Cidade Alta, Natal - RN; e-mail: maira.santos@neoenergia.com; telefone: (84) 99214-0647; que, para os fins deste **CONTRATO** é designada sua **GESTOR DO CONTRATO**.

b) À CONTRATADA: ao endereço registrado no preâmbulo desta CP.

8. OUTRAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O material deve ser projetado e construído para operar a uma altitude de até 1000 m, em clima tropical, com temperaturas variando entre 5 °C e 55 °C, com média de 30 °C, umidade relativa até 100% com média de 75% e velocidade máxima do vento de 110 km/h, exceto quando indicado de forma diferente na norma específica.

8.1.1. Transformadores submersíveis são instalados no piso das câmaras, enquanto que as chaves submersíveis podem ser instaladas no piso, parede ou teto das câmaras transformadoras ou poços de inspeções, situados abaixo do nível do solo, estando sujeitas a operarem submersas sob uma coluna de água de até quatro metros.

8.1.2. Relés e dispositivos para instalação em painéis, caixas de controle, monitoramento e sinalização e cubículos expostos ao tempo, devem possuir grau de proteção IP65 e devem ser projetados e construídos para suportarem, em operação normal, temperaturas máximas de 70 °C, exceto quando indicado de forma diversa na norma específica.

8.1.3. Medidores de energia elétrica e equipamentos associados de telemedição devem ser projetados e construídos para suportarem, em operação normal, temperaturas de até 85 °C no interior das caixas que abrigam estes equipamentos.

8.1.4. O material especificado para uso exterior deve ser fabricado para exposição a intempéries, aos raios diretos do sol, a chuvas fortes e a salinidade marítima, devendo ser previsto, para o equipamento e seus acessórios, um tratamento de tropicalização e uma proteção adequada às condições climáticas locais.

8.1.5. Enfatiza-se que o clima predominante contribui para a formação de fungos, aceleração da corrosão e consequências à exposição aos raios UV.

8.1.6. Informações adicionais sobre as condições de serviço e de instalação são fornecidas na norma específica, se necessárias.

8.2. Os fabricantes devem ser previamente homologados/validados pela Neoenergia.

8.3. Os arquivos eletrônicos dos relatórios de ensaios indicados na cláusula 4.3.4.8 da CGC-EM devem ser nomeados obrigatoriamente no seguinte formato:

RE_número do pedido de compra_codigo do material_Nome da Concessionária_data agendada de entrega ou disponibilização (formato ddmmaa)

8.4. A emissão e envio do Data Book definida na cláusula 4.3.4.16 CGC-EM é obrigatória para as seguintes famílias de material:

- a) Transformadores de potência;
- b) Transformadores de aterramento;
- c) Reguladores de tensão trifásicos;
- d) Autotransformadores;
- e) SE móvel;
- f) Chaves seccionadoras tripolares secas, classe 15 kV e acima;
- g) Religadores;
- h) Para-raios de subestação;
- i) Cubículos isolados a ar e SF6;
- j) Transformadores de instrumentos de média e alta tensão;
- k) Disjuntores de média e alta tensão;
- l) Eletrocentros;
- m) Painéis para subestação;
- n) Bancos de capacitores;
- o) Sistemas CC / Retificadores / Bancos de baterias Conjunto de medição; e
- p) UCP e UC.

8.5. O **FORNECEDOR** assume o compromisso com a aceitação do pedido de compra de fornecer, durante um período mínimo de 10 anos a contar da data de entrega, qualquer peça cuja substituição seja necessária, além de efetuar a venda de peças de reposição para empresas prestadoras de serviços contratadas pela **NEOENERGIA**. O período mínimo de garantia para acabamento e pintura de equipamentos, contra corrosão, é de cinco anos da entrega no local de destino, considerando neste prazo todas as demais condições estabelecidas neste documento e na respectiva norma do equipamento a ser adquirido.

8.6. Os equipamentos microprocessados, bem como os invólucros, o painel, os acessórios e dispositivos de controle, como unidades separadas ou como componentes de outros equipamentos, tais como controle de transformadores de potência, reguladores, religadores e de chaves automatizadas, devem ser garantidos por um período mínimo de cinco anos contra defeitos de fabricação e corrosão, independentemente do local de instalação, da entrega no local de destino, considerando neste prazo todas as demais condições estabelecidas neste documento e na correspondente norma do equipamento. Para relés de proteção, o período de garantia deve ser de no mínimo de 10 anos.

8.6.1. Fica incluída na cláusula 4.12 da CGC-EM as alíneas h e i abaixo:

h) O **FORNECEDOR** deve obrigatoriamente comunicar à **CONTRATANTE**, quando detectadas falhas de processo ou de materiais que possam afetar o desempenho dos equipamentos fornecidos, no momento que esta constatação ocorra.

i) Nos casos de rejeição definitiva de material (com emissão de NF devolução) durante a inspeção de recebimento no laboratório da NEOENERGIA e não comparecimento do **FORNECEDOR** para coleta após 120 dias do aviso pela NEOENERGIA, fica a mesma autorizada a realizar o descarte do material, se assim desejar, sem que seja devido qualquer valor a qualquer título ao Fornecedor.

8.6.2. Fica alterado o último parágrafo da cláusula 4.12.d da CGC-EM passando a vigorar com a seguinte redação:

“Se dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, exceto se acordado prazo diferente entre as Partes, o Fornecedor não realizar a correção exigida, a Neoenergia ficará autorizada, após informar o Fornecedor, a efetuar a reparação por si ou mediante serviços prestados por terceiros, sendo todos os custos de responsabilidade do Fornecedor. O Fornecedor ficará obrigado, além disso, a ressarcir a Neoenergia de todos os danos e prejuízos que lhe tiver causado por descumprimentos de suas obrigações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.”

8.7. O prazo estipulado na cláusula 10.2.2, alínea i da CGC-EM deverá respeitar o constante nesta cláusula. As **PARTES** poderão rescindir o presente **CONTRATO**, a qualquer tempo, independentemente de culpa ou motivação, mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, respeitados os serviços prestados, sem que isso implique qualquer direito a indenizações e/ou multas por parte de qualquer das **PARTES**.

9. MODIFICAÇÕES DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As seguintes cláusulas das CGC's passarão a vigorar com a seguinte redação:

4.4.4 Caso, excepcionalmente, a Neoenergia solicite a extensão do prazo de entrega dos materiais e/ou equipamentos em relação ao lead time contratado, estabelecem as Partes que o **FORNECEDOR** se compromete a estender o prazo de entrega até o limite de 90 (noventa) dias corridos, sem quaisquer ônus à Neoenergia. Transcorrido referido período, os equipamentos e/ou materiais serão entregues à Neoenergia.

Assim havendo ajustado os termos, as Partes assinam o presente instrumento através de assinatura eletrônica, pelos seus representantes legais e pelas testemunhas, para todos os efeitos jurídicos.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura eletrônica do último representante das Partes que o assinar.

Assinado eletronicamente pela CONTRATANTE.

Assinado eletronicamente pelo FORNECEDOR.

Assinado eletronicamente pelas TESTEMUNHAS.





NEOENERGIA

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DO GRUPO NEOENERGIA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

1. OBJETO DO DOCUMENTO.

1.1. O presente documento estabelece as condições gerais de contratação que regulamentam as relações entre empresas do Grupo Neoenergia que têm seu domicílio e estão constituídas conforme às leis do Brasil ("Neoenergia") e a contraparte ("Fornecedor"), para a aquisição de Equipamentos e Materiais. A Neoenergia e o Fornecedor serão denominados individualmente como a "Parte" e, coletivamente, como as "Partes".

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO.

2.1 As presentes condições gerais ("CG") serão aplicadas a todas as aquisições de Equipamentos e Materiais com ou sem Serviços Associados, salvo acordo em contrário entre as Partes no Contrato. Ficam, em consequência, excluídas qualquer tipo de condições contrárias que possam ser propostas pelo Fornecedor (ou que possam ser consideradas implícitas no curso das negociações ou por usos, costumes ou práticas).

2.2 Estas CG serão incorporados à relação contratual relativa ao fornecimento dos Equipamentos e Materiais e regularão, juntamente com o restante de documentos que integram o Contrato, os direitos e obrigações das Partes.

2.3 Qualquer modificação ou complementação à alguma disposição destas CG por parte do Fornecedor só será válida se for aceita por escrito pela Neoenergia nas Condições Particulares. Tais alterações somente serão aplicáveis ao Contrato concreto, não podendo estender-se a outros Contratos passados e/ou futuros.

2.4 A participação em um processo de coleta de preço organizado pela Neoenergia mediante a apresentação de uma proposta por parte do Fornecedor implicará automaticamente o conhecimento e aceitação destas CG pelo Fornecedor para o caso de resultar adjudicado na coleta de preço.

2.5 Este documento está disponível na página Web do Grupo Neoenergia.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Nestas CG os seguintes termos terão o significado detalhado a seguir:

- i. "Coleta de Preço" é o convite por parte da Neoenergia a um possível Fornecedor para participar de um concurso de adjudicação e que especifica o equipamento ou material a ser fornecido e a documentação que o Proponente tem que incluir e os requisitos que tem que cumprir.
- ii. "Condições Adicionais de Qualidade de Fornecedores" são condições adicionais às descritas nesse documento no que se referem a requisitos de ensaios nos materiais, custos de inspeção, entre outros, estabelecidos em documento anexo ao Contrato.
- iii. "Condições Particulares" é o documento que abrange, para cada caso concreto, as condições adicionais ou exceções a estas CG ou a outros documentos incluídos no Contrato.
- iv. "Contrato" é o conjunto de documentos pelo qual se regem as relações entre as Partes em um determinado Fornecimento. Em termos gerais, se consubstanciará pelos seguintes documentos:
 - a) Documento no qual se formaliza o acordo, seja em forma de (i) Condições Particulares - instrumento escrito assinado por ambas as Partes, ou (ii) em forma de pedido, que é um documento vinculante emitido pela Neoenergia e aceito pelo Fornecedor. Considera-se aceito um pedido: (i) do momento em que o Fornecedor inicia o cumprimento das obrigações consignadas no pedido emitido pela Neoenergia; (ii) mediante o envio por qualquer meio que constate convincentemente sua aceitação; ou (iii) quando o pedido consista em um acordo marco que se executa mediante ordens de fornecimento, uma vez transcorram quinze (15) dias da emissão do mesmo,
 - b) Políticas de Responsabilidade Social da Neoenergia,
 - c) O Código de Ética da Neoenergia,
 - d) Estas CG,
 - e) Documentação técnica elaborada ou validada expressamente pela Neoenergia (especificação técnica, cronograma, desenhos, quando aplicável, dentre outros),
 - f) Proposta (técnica, financeira e/ou comercial), e



VGFC/STGECM e-protocolo 23.813.210-0

Curitiba, Data da assinatura eletrônica

ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atestamos que a empresa MAURIZIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na AV. DR ABILIO SAMPAIO, 725, cidade de SAO PAULO, Estado SP, C.N.P.J. 61.293.064/0001-12, forneceu para a COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A através do contrato n° 4600029898.

Contrato	Item Ctr	Pedido	Código do Material	Descrição do Material	Qtd.do pedido	Data de remessa	Data de Entrega	Dias em atraso
4600029898	1	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	160,000	02/05/2025	28/05/2025	26
4600029898	2	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	120,000	02/05/2025	28/05/2025	26
4600029898	3	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	160,000	02/05/2025	28/05/2025	26
4600029898	4	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	120,000	02/05/2025	29/05/2025	27
4600029898	5	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	120,000	02/05/2025	04/06/2025	33
4600029898	6	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	240,000	02/05/2025	09/07/2025	68
4600029898	7	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	180,000	02/05/2025	10/07/2025	69
4600029898	8	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	240,000	02/05/2025	10/07/2025	69
4600029898	9	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	180,000	02/05/2025	10/07/2025	69
4600029898	10	4503986480	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF	180,000	02/05/2025	14/07/2025	73
4600029898	11	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	120,000	02/05/2025	14/05/2025	12
4600029898	12	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	120,000	02/05/2025	14/05/2025	12
4600029898	13	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	80,000	02/05/2025	14/05/2025	12
4600029898	14	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	80,000	02/05/2025	15/05/2025	13
4600029898	15	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	120,000	02/05/2025	15/05/2025	13
4600029898	16	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	180,000	02/05/2025	09/07/2025	68
4600029898	17	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	180,000	02/05/2025	26/06/2025	55
4600029898	18	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	120,000	02/05/2025	10/07/2025	69
4600029898	19	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	120,000	02/05/2025	10/07/2025	69
4600029898	20	4503986480	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF	180,000	02/05/2025	14/07/2025	73

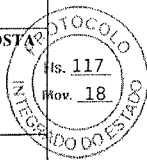
Desta forma, declaramos que o fornecimento dos materiais citados na tabela atendeu às cláusulas contratuais, à exceção da Cláusula Prazo de Entrega.

Atenciosamente

<Assinatura Eletrônica>
Andrea Crozatti
Gestora de Contratos de Materiais



	ANEXO DE CONTRATO - ITENS DE FORNECIMENTO			REFERÊNCIA LICITAÇÃO		
	DATA DE EMISSÃO/ASSINATURA	NÚMERO DO CONTRATO	INCOTERMS	DATA DE ABERTURA	Nº LICITAÇÃO	VAL PROPOSTA
		4600029898/2025				
FORNECEDOR: MAURIZIO & CIA LTDA CNPJ: 61.293.064/0003-84 BORGES END.: Rua Miguel Segundo Lerussi 300 Parque Industrial CEP: 07859-390 CIDADE: Franco da Rocha - SP					CÓDIGO: 1083042 FONE: (11)2951-1700	
COMPRADOR 186 - JENIFFER C						
REPRESENTANTE: END:			FAX: CNPJ: -/ FONE:		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
					%VLR	DIAS
					%VLR	DIAS
					%VLR	DIAS
ITEM	QTDE	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO
1	160,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF DESCRICAO COMPLEMENTAR: CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF; NTC811237 + 811246 CARACTERISTICAS TECNICAS: TIPO DE BASE: C MATERIAL: DO ISOLADOR: POLIMERICO (SILICONE) COR DO ISOLADOR: CINZA, NOTACAO MUNSELL 5BG 7/I TENSÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO: 15 KV CORRENTE NOMINAL DA BASE: 300 A CORRENTE NOMINAL DO PORTA-FUSIVEL: 100 A CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO ASSIMETRICA: 10KA (BASE E PORTA FUSIVEL) NÍVEL BÁSICO DE IMPULSO: 110/125 KV DISTANCIA DE ESCOAMENTO: 320MM (MÍNIMO) NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS: BASE: NTC 811237 (SET/18) PORTA-FUSIVEL: 811246 (DEZ/17) E NTC 810031 (AGO/20) MATERIAL COM FICHA TÉCNICA OBRIGATORIA Centro: 1300 - Almoxarifado Recebimentos DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00001		
2	120,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento PGO DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00002		
3	160,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento LNA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00003		
4	120,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento MGA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00004		
5	120,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento CEL DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00005		
6	240,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Almoxarifado Recebimentos DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00006		
7	180,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento PGO DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00007		
8	240,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento LNA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00008		
9	180,000	CJ	15002632	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF		
Declaramos que recebemos uma via deste contrato, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas. _____, ____/____/____. Assin. _____						



(Handwritten signature)

ANEXO DE CONTRATO - 4600029898/2025



ITEM	QTDE	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO
10	180,000	CJ	15002632	Centro: 1300 - Recebimento MGA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00009 CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;15KV;C/PF		
11	120,000	CJ	15002635	Centro: 1300 - Recebimento CEL DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00010 CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF DESCRICAO COMPLEMENTAR: CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF; NTC811238 + 811249 CARACTERISTICAS TECNICAS: TIPO DE BASE: C MATERIAL: DO ISOLADOR: POLIMERICO (SILICONE) COR DO ISOLADOR: CINZA, NOTACAO MUNSELL 5BG 7/I TENSAO MAXIMA DO EQUIPAMENTO: 36 KV CORRENTE NOMINAL DA BASE: 300 A CORRENTE NOMINAL DO PORTA-FUSIVEL: 100 A CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO ASSIMETRICA: 5000 A (BASE E PORTA FUSIVEL) NIVEL BASICO DE IMPULSO: 150/165 KV DISTANCIA DE ESCOAMENTO: 490MM (MINIMO) NORMAS TECNICAS APLICAVEIS: BASE: NTC 811238 (SET/18) PORTA-FUSIVEL: NTC 811249 (DEZ/17) E NTC 810031 (AGO/20) MATERIAL COM FICHA TECNICA OBRIGATORIA Centro: 1300 - Almoxarifado Recebimentos DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00011		
12	120,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento PGO DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00012		
13	80,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento LNA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00013		
14	80,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento MGA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00014		
15	120,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento CEL DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00015		
16	180,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Almoxarifado Recebimentos DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00016		
17	180,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento PGO DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00017		
18	120,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento LNA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00018		
19	120,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF Centro: 1300 - Recebimento MGA DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00019		
20	180,000	CJ	15002635	CHAVE,FUS. DSTB;TIPO C;POLIM;36KV;C/PF		
Declaramos que recebemos uma via deste contrato, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas. _____, ____/____/____. Assin. _____						

ANEXO DE CONTRATO - 4600029898/2025



ITEM	QTDE	U.M.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UN BRUTO	PREÇO TOT BRUTO
				***** MARCA: MAURIZIO & CIA LTDA. REFERÊNCIA: MZ88021, MZ88022 LABORATÓRIO: PROPRIO END. LABORATÓRIO: R. Miguel Segundo Lerussi, 300, Franco da Rocha - SP, 07859-390 LOCAL DE INSPEÇÃO: FORNECEDOR AVALIADOR TÉCNICO: MATERIAL COM FICHA TÉCNICA APROVADA PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ***** Centro: 1300 - Recebimento CEL DIS TIPO DE APLICACAO: ESTOQUE NÚMERO DA REQUISIÇÃO E ITEM: 13619956 - 00020		
VALOR TOTAL DO CONTRATO [REDACTED]					VALOR DO FRETE R\$ 0,00	
					VALOR TOTAL ITENS [REDACTED]	
Declaramos que recebemos uma via deste contrato, e concordamos com todas as condições nele estabelecidas. _____, ____/____/____, Assin. _____						

CONTRATO COPEL Nº 46000229898/2025

A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL (HOLDING), inscrita no CNPJ sob nº 76.483.817/0001-20, e suas subsidiárias integrais, **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, Inscrição Estadual 90.233.073-99; sociedades por ações, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua José Izidoro Biazetto, 158, abreviadamente denominada(s) **CONTRATANTE**, neste ato representada(s) por seu(sua) Superintendente de Suprimentos, Sergio da Silva Pelosi Filho e o Superintendência de Construção e Manutenção de Redes da Distribuição, Paulo Roberto de Freitas Valadão e, de outro lado, **MAURIZIO & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 61.293.064/0003-84 com sede no Município de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, à Rua Miguel Segundo Lerussi - Bairro Franco da Rocha, CEP 07859-390 neste ato representada por seu(sua) seu Diretor Comercial Marcello Maurizio, e por seu diretor industrial Riccardo Maurizio, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, legislações pertinentes e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material conforme discriminado no Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento.

CLÁUSULA II. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos para todos os efeitos de direito, os seguintes documentos:
 - a) Proposta da CONTRATADA apresentada em 15/02/2025;
 - b) Condições Gerais para Fornecimento de Materiais, disponível em <https://www.copel.com/site/fornecedores-e-parceiros/aquisicoes-e-contratacoes/>;
 - c) Anexo de Contrato - Itens de Fornecimento;
2. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA III. VALOR TOTAL DO CONTRATO

Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ ~~_____~~ e ~~_____~~ (_____).

Os preços unitários estão especificados no Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento.

CLÁUSULA IV. REAJUSTE DE PREÇOS

Para materiais com Fórmula COGE

Os preços estabelecidos neste Contrato serão passíveis de reajuste anual, incidindo sobre o valor contratado ou o último preço reajustado, de acordo com a variação definida pelos índices da Fórmula COGE abaixo:

Fórmula COGE: FCM0768

$R = 0.20000.MO + 0.05000.ALV + 0.05000.BAC + 0.40000.LC + 0.20000.PC + 0.10000.PI$

CLÁUSULA V. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de / em até 30 (trinta) dias, a contar da data de início da vigência do presente contrato.

O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão da Autorização de Entrega de Material por parte da CONTRATANTE, a ser encaminhado à CONTRATADA por e-mail e de acordo com a quantidade demandada por item e local de entrega.



CLÁUSULA VI. LOCAL DE ENTREGA

O material deverá ser entregue pela CONTRATADA no local abaixo relacionado:

ALMOXARIFADO DE CASCAVEL:

Rua Rio da Paz, 1160 – Nova Cidade
Cascavel - PR - CEP 85803-100
Fone: (45) 3324-5775

ALMOXARIFADO DE CURITIBA E AUXILIAR:

ALMOXARIFADO REGIONAL:
Almoxarifado de Curitiba
Estrada da Graciosa, 730 – Atuba (Saída para São Paulo)
Curitiba - PR - CEP 82840-360
Fone: (41) 3331-2265

ALMOXARIFADO AUXILIAR:

Almoxarifado de Ponta Grossa
Rua Orlando Becher, nº 200 – Jardim Carvalho
Ponta Grossa - PR - CEP 84016-530
Fone: (42) 3220-2149

ALMOXARIFADO DE LONDRINA:

ALMOXARIFADO REGIONAL:
Almoxarifado de Londrina
Rua das Corruiras, 135 – Parque das Indústrias Leves
Londrina - PR - CEP 86030-310
Fone: (43) 3293-2625

ALMOXARIFADO DE MARINGÁ

Rua Pioneiro Pascoal Lorenceti, s/nº - Parque Industrial III
(Saída para Umuarama - PR 323, ao lado da Subestação COPEL).
Maringá - PR - CEP 87065-210
Fone: (44) 3293-5130

ALMOXARIFADO DE PONTA GROSSA

Rua Orlando Becher, nº 200 – Jardim Carvalho
Ponta Grossa - PR - CEP 84016-530
Fone: (42) 3220-2149

CLÁUSULA VII. GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega.

CLÁUSULA VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, formalmente mediante termos aditivos.

§ 1º Será considerada como data de assinatura do contrato a data da última assinatura das partes contratantes realizada neste instrumento.

§ 2º O término do prazo de vigência deste Contrato não afetará direitos ou obrigações das partes relativas a pagamentos, atendimento em garantia ou regularização da documentação trabalhista. Não é permitida a execução/conclusão de serviços ou entrega de materiais após o encerramento do prazo de vigência do Contrato.



CLÁUSULA IX. PRAZO PARA PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo do documento fiscal corretamente emitido e conforme procedimentos descritos do item Condições de Pagamento do documento Condições Gerais para Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA X. FATURAMENTO

O documento fiscal deverá:

1. especificar a quantidade, os valores unitários, subtotais do(s) item(ns), total da Nota Fiscal, número do Contrato e o(s) item(ns) do Anexo de Contrato – Itens de Fornecimento;
2. Adotar como destinatário a CONTRATANTE, cujos dados para faturamento constam do preâmbulo deste contrato.
3. fazer constar nas observações complementares, a expressão: Procedimento autorizado por regime especial nº 7901/24 para a Copel Distribuição S.A., concedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná;
4. fazer constar nas observações complementares, a expressão: Procedimento autorizado pelo Inciso I do Art. 3º, Seção II, Subanexo I, Anexo IV RICMS PR, conforme Decreto 7.871/2017 que veio do Ajuste SINIEF Nº 19/2018 e Art.238 do RICMS PR para a Marumbi Transmissora de Energia S.A., Uirapuru Transmissora de Energia S.A., e Costa Oeste Transmissora de Energia S.A.;

CLÁUSULA XI. PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. MULTAS CONTRATUAIS

- 1.1. Por atraso na entrega: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, sobre o valor dos materiais em atraso até a data da sua efetiva entrega.
 - 1.1.1. Pelo descumprimento do Prazo e Condições de Entrega, sendo o atraso superior a 30 dias, quando se tratar de materiais com Ficha Técnica, esta poderá ser cancelada ou suspensa.
- 1.2. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, somada à multa de 20% (vinte por cento) sobre os materiais não entregues ou entregues em desconformidade com as condições acordadas, em decorrência de rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.
- 1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o Valor Global do Contrato, pelo descumprimento do item de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.
- 1.4. O valor total de multas e penalidades está limitado a 20% (vinte por cento) do Valor do CONTRATO, sendo certo que, caso atinja este valor, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE e por culpa da CONTRATADA.
- 1.5. As multas seguirão os procedimentos descritos no item Penalidades, constante das Condições Gerais para Fornecimento de Materiais.

2. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá optar pela aplicação de advertência escrita, ao invés da aplicação das multas elencadas neste item.

CLÁUSULA XII. DEMAIS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES

Para a correta execução da presente contratação, deverão ser observadas as demais responsabilidades e condições constantes do documento Condições Gerais para Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA XIII. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COPEL
Companhia Paranaense de Energia



E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, e as testemunhas, assinam o presente Contrato.

PELA COPEL

<documento assinado eletronicamente>

Sergio da Silva Pelosi Filho
Superintendente de Suprimentos
Designação: 00676.02/2025
TLA de 24.02.2025

<documento assinado eletronicamente>

Paulo Roberto de Freitas Valadão
Superintendência de Construção e Manutenção
de Redes da Distribuição
Designação: 00667.02/2025
TLA de 24/02/2025

Pela CONTRATADA

<documento assinado eletronicamente>

Marcello Maurizio
Diretor Comercial

<documento assinado eletronicamente>

Riccardo Maurizio
Diretor Industrial

Testemunhas

<documento assinado eletronicamente>

Jeniffer Prestes da Silva Borges
Registro 49678

<documento assinado eletronicamente>

Marcio Ferreira de Lima Silverio
Registro 50771



ePROTOCOLO



Compra Direta 123/2025.

Documento: **CONTRATO4600029898MAURIZIO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo Roberto Freitas Valadao** em 28/03/2025 18:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeniffer Cristiane Prestes da Silva Borges (XXX.106.819-XX)** em 26/03/2025 17:22.

Assinatura Simples realizada por: **Debora Cristina de Castro (XXX.252.609-XX)** em 27/03/2025 16:09, **Marcio Ferreira Lima Silverio (XXX.274.569-XX)** em 27/03/2025 17:03 Local: COPEL/VPFI/DSU/SSU/DCGD/VCCD, **Sergio da Silva Pelosi Filho (XXX.966.607-XX)** em 01/04/2025 14:54, **Marcello Maurizio (XXX.715.628-XX)** em 01/04/2025 15:29 Local: 61.293.064/0001-12, **Riccardo Maurizio (XXX.720.608-XX)** em 01/04/2025 16:49 Local: 61.293.064/0001-12.

Inserido ao protocolo **23.507.047-2** por: **Jeniffer Cristiane Prestes da Silva Borges** em: 02/04/2025 09:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ce8a158d8f54dda57a6e6d7ebeb2c1a7.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8071568**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/02/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MAURIZIO & CIA LTDA, CNPJ: 61.293.064/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

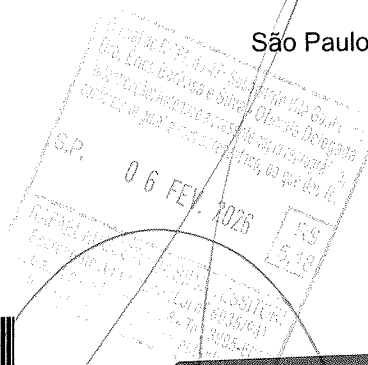
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0093765444**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35202173371	CNPJ 61.293.064/0001-12
NOME EMPRESARIAL MAURIZIO e CIA. LTDA.	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 83
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D5.F0.D9.83.08.7B.73.02.CC.AD.F6.2B.82.4B.95.AC.0E.F7.66.0B	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51745826000110	JAPHER ASSESSORIA CONTABIL S S:51745826000110	939333042897256612 706556	07/11/2024 a 07/11/2025	Sim
Contador		JOSE ADEMIR PELISSARI:5	965787962731748607 655785541016537335 34	10/06/2022 a 09/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D5.F0.D9.83.08.7B.73.02.CC.AD.F6.2B.82.4B.95.AC.0E.F7.66.0B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 05/06/2025 às 14:23:03
7A.DC.EE.2D.E1.1B.86.39
91.5B.6A.77.DD.31.EA.76

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994, com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

C



 Specialty
Contractors

Número de Ordem do Livro: 83

Página 1 de 1

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MAURIZIO e CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 61.293.064/0001-12

Número de Ordem do Livro: 83

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	503.914.708-25
Nº de Série do Certificado	939333042897256612706556
Nome do Signatário	JAPHER ASSESSORIA CONTABIL S S:51745826000110
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	07/11/2024 a 07/11/2025

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	503.914.708-25
Nº de Série do Certificado	96578796273174860765578554101653733534
Nome do Signatário	JOSE ADEMIR PELISSARI:50391470825
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	10/06/2022 a 09/06/2025



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: MAURIZIO e CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 61.293.064/0001-12

Número de Ordem do Livro: 83

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 103.919.107,41	R\$ 138.921.666,18
CIRCULANTE		R\$ 92.143.972,96	R\$ 125.415.262,53
DISPONIBILIDADES		R\$ 33.279.978,54	R\$ 29.149.182,40
CONTAS A RECEBER		R\$ 36.349.296,73	R\$ 44.402.944,93
ESTOQUE		R\$ 18.504.934,95	R\$ 42.592.788,54
IMPOSTOS A RECUPERA		R\$ 2.103.422,81	R\$ 5.564.687,53
ADIANTEAMENTO		R\$ 1.906.339,93	R\$ 3.705.659,13
NAO CIRCULANTE		R\$ 11.775.134,45	R\$ 13.506.403,65
INVESTIMENTOS		R\$ 12.127,41	R\$ 12.127,41
IMOBILIZADO		R\$ 11.763.007,04	R\$ 13.494.276,24
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 103.919.107,41	R\$ 138.921.666,18
CIRCULANTE		R\$ 18.854.803,85	R\$ 28.383.901,29
FORNECEDORES		R\$ 10.854.174,34	R\$ 13.536.195,37
ADIANTEAMENTO CLIENTE		R\$ 102.821,46	R\$ 293.552,00
EMPRESTIMOS/FINANCIA		R\$ 687.644,98	R\$ 6.763.046,02
IMPOSTOS E CONTRIBU		R\$ 2.206.303,88	R\$ 1.656.422,97
SALARIOS E ENCARGOS		R\$ 355.277,68	R\$ 511.608,60
OUTRAS CONTAS A PAG		R\$ 3.204.759,51	R\$ 3.778.297,89
PROVISAO - FERIAS/1		R\$ 1.443.822,00	R\$ 1.844.778,44
NAO CIRCULANTE		R\$ 84.715,60	R\$ 430.338,54
EXIGIVEL A LONGO PRA		R\$ 84.715,60	R\$ 430.338,54
PARCELAMENTOS DE IMP		R\$ 84.715,60	R\$ 33.886,24
RESULT.A REALIZAR		R\$ 0,00	R\$ 396.452,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 84.979.587,96	R\$ 110.107.426,35
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.800.000,00	R\$ 4.800.000,00
RESULTADO DO EXERCI		R\$ 80.179.587,96	R\$ 105.307.426,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0122/27 JUN. 2025 R\$ 5,00
D5.F0.D9.83.08.7B.73.02.CC.AD.F6.2B.82.4B.95.AC.0E.F7.66.0B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: MAURIZIO e CIA. LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 61.293.064/0001-12

Número de Ordem do Livro: 83

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 265.641.483,51	R\$ 279.722.043,46
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDA		R\$ (52.661.721,98)	R\$ (51.537.451,13)
(-) DEVOLUCOES DE VENDAS		R\$ (2.958.067,19)	R\$ (10.074.479,55)
RECEITA OPERACIONAL		R\$ 210.021.694,34	R\$ 218.110.112,78
(-) CUSTO DOS PRODUTOS V		R\$ (137.992.284,07)	R\$ (149.472.542,51)
LUCRO BRUTO		R\$ 72.029.410,27	R\$ 68.637.570,27
(-) DESPESAS E RECEITAS		R\$ (24.141.812,69)	R\$ (30.474.908,36)
(-) DESPESAS OPERACIONAI		R\$ (25.112.563,26)	R\$ (28.439.372,83)
(-) DESPESAS GERAIS ADM		R\$ (16.671.234,33)	R\$ (18.582.678,50)
(-) DESPESA COM PESSOAL		R\$ (7.214.325,25)	R\$ (9.139.012,33)
(-) DESPESAS TRIBUTARIA		R\$ (506.377,98)	R\$ (630.398,53)
(-) DEPRECIACOES E AMOR		R\$ (720.625,70)	R\$ (87.283,47)
(-) OUTRAS RECEITAS E D		R\$ (697.894,98)	R\$ (2.996.376,34)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (697.894,98)	R\$ (2.996.376,34)
RESULTADO FINANCEIR		R\$ 1.668.645,55	R\$ 960.840,81
(-) DESPESAS FINANCEIRA		R\$ (6.583.406,40)	R\$ (6.457.378,26)
RECEITAS FINANCEIRA		R\$ 8.252.051,95	R\$ 7.418.219,07
RESULTADO OPERACIONA		R\$ 47.887.597,58	R\$ 38.162.661,91
(-) IMPOSTO DE RENDA E		R\$ (16.002.811,97)	R\$ (12.706.569,34)
RESULTADO LIQUIDO D		R\$ 31.884.785,61	R\$ 25.456.092,57



Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.F0.D9.83.08.7B.73.02.CC.AD.F6.2B.82.4B.95.AC.0E.F7.66.0B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

MAURIZIO & CIA LTDA

C.N.P.J. 61.293.064/0001-12

Senhores sócios: Em cumprimento à legislação vigente e normas societárias, apresentamos as Demonstrações Financeiras e respectivas Notas Explicativas, relativas aos exercícios sociais encerrados em 31-12-24 e 31-12-23.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM REAIS

	dez/24	dez/23
ATIVO		
<u>CIRCULANTE</u>	<u>125.415.262,53</u>	<u>92.143.972,96</u>
Disponibilidades	29.149.182,40	33.279.978,54
Duplicatas a receber	44.402.944,93	36.349.296,73
Estoques	42.592.788,54	18.504.934,95
Impostos a recuperar	5.564.687,53	2.103.422,81
Outros Creditos	3.672.285,42	1.881.286,17
Despesas antecipadas	33.373,71	25.053,76
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>13.506.403,65</u>	<u>11.775.134,45</u>
Deposito Judicial	-	-
Investimentos	12.127,41	12.127,41
Imobilizado	13.494.276,24	11.763.007,04
<u>TOTAL DO ATIVO</u>	<u>138.921.666,18</u>	<u>103.919.107,41</u>
	dez/24	dez/23
PASSIVO		
<u>CIRCULANTE</u>	<u>28.383.901,29</u>	<u>18.854.803,85</u>
Fornecedores	17.314.493,26	14.058.933,85
Adiantamento de clientes	293.552,00	102.821,46
Empréstimos e financiamentos	6.763.046,02	687.644,98
Impostos e contribuições a recolher	288.335,22	709.077,20
Salários e encargos sociais	1.372.466,79	984.071,67
Provisões de férias e 13 salario	1.844.778,44	1.443.822,00
Provisões IRPJ e CSLL	507.229,56	868.432,69
<u>NÃO CIRCULANTE</u>	<u>430.338,54</u>	<u>84.715,60</u>
<u>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</u>	<u>430.338,54</u>	<u>84.715,60</u>
Empréstimos e financiamentos	430.338,54	84.715,60
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>110.107.426,35</u>	<u>84.979.587,96</u>
Capital social	4.800.000,00	4.800.000,00
Lucro distribuido	(328.254,18)	(13.037,54)
Reserva de Lucros	80.179.587,96	48.307.839,89
Resultado do exercício	25.456.092,57	31.884.785,61
<u>TOTAL DO PASSIVO</u>	<u>138.921.666,18</u>	<u>103.919.107,41</u>

Riccardo Maurizio

Riccardo Maurizio

Sócio

MARCELLO MAURIZIO

Diretor Comercial

CPF:



José Ademir Pelissari
Contador CRC 1SP105475/O-2

MAURIZIO & CIA LTDA
C.N.P.J. 61.293.064/0001-12

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM REAIS

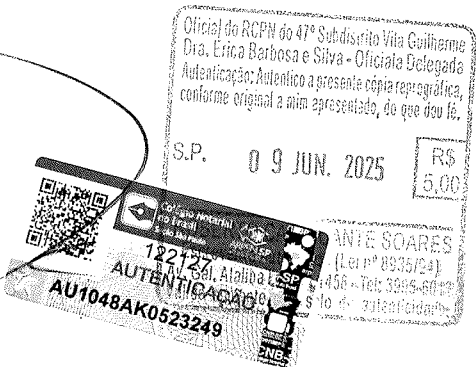
	dez/24	dez/23
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	286.767.409,06	271.217.593,51
Impostos sobre vendas e serviços	(58.582.816,73)	(58.237.831,98)
Devoluções de vendas e serviços	(10.074.479,55)	(2.958.067,19)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	218.110.112,78	210.021.694,34
Custo dos produtos e serviços vendidos	(149.472.542,51)	(137.992.284,07)
LUCRO BRUTO	68.637.570,27	72.029.410,27
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	(28.439.372,83)	(25.112.563,26)
Despesas com pessoal	(9.139.012,33)	(7.214.325,25)
Despesas Gerais e administrativas	(18.582.678,50)	(16.671.234,33)
Despesas tributárias	(630.398,53)	(506.377,98)
Depreciações e amortizações	(87.283,47)	(720.625,70)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(2.035.535,53)	1.068.233,45
Despesas financeiras	(9.453.754,60)	(7.183.818,50)
Receitas Financeiras	7.418.219,07	8.252.051,95
DESPESAS E RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	(97.482,88)
Outras despesas	-	(97.482,88)
LUCRO ANTES DO IRPJ E CSLL	38.162.661,91	47.887.597,58
Imposto de renda e contribuição social	(12.706.569,34)	(16.002.811,97)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	25.456.092,57	31.884.785,61

Ricardo Maurizio

Ricardo Maurizio
Sócio

Marcello Maurizio
Diretor Comercial
CPF: [REDACTED]

José Ademir Pelissari
Contador CRC 1SP105475/O-2



JAPHER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

Rua Antonio de Godoi, 88 4º Andar - Centro
Fone - 011- 3363-8000

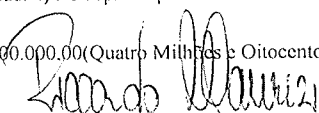
MAURIZIO & CIA LTDA

C.N.P.J. 61.293.064/0001-12

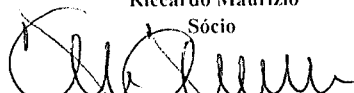
NOTAS EXPLICATIVAS

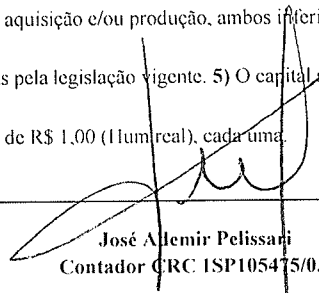
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 EM REAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidades com as disposições da Lei nº. 11.638/07, Lei nº6.404/76 e legislação fiscal pertinente. 2) Os valores realizáveis e exigíveis, com prazo de realização até 360 dias, estão classificados nos respectivos Grupos Circulantes. 3) Os estoques estão avaliados pelo preço médio de aquisição e/ou produção, ambos inferiores ao valor de realização. 4) As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas permitidas pela legislação vigente. 5) O capital social está representado por 4.800.000,00(Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma.

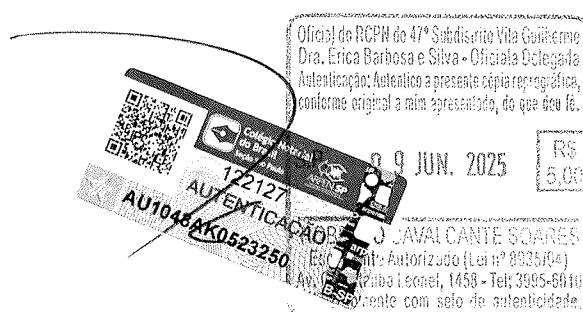


Riccardo Maurizio
Sócio


MARCELLO MAURIZIO
Diretor Comercial
CPF: [REDACTED]



José Ademir Pelissari
Contador CRC 1SP105475/0.2





JAPHER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.

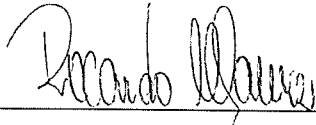
Rua Antonio de Godoi, 88 4º Andar - Centro
Fone - 011- 3363-8000

MAURIZIO & CIA LTDA

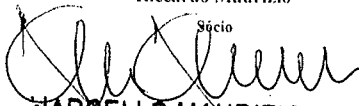
C.N.P.J. 61.293.064/0001-12

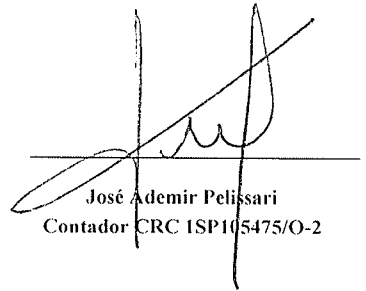
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

	2024 R\$	2023 R\$	2022 R\$	2021 R\$	2020 R\$
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	80.179.587,96	48.307.839,89	38.013.207,95	36.851.634,14	31.019.332,47
Transf.p/ aumento de Capital	-	-	-	-	-
Prejuízo/Lucro no exercício	25.456.092,57	31.884.785,61	12.964.208,85	3.267.289,63	7.899.562,66
Lucros Distribuídos	(328.254,18)	(13.037,54)	(2.669.576,91)	(2.105.715,82)	(2.067.260,99)
Ajuste exercício anteriores					
TOTAL ACUMULADO	105.307.426,35	80.179.587,96	48.307.839,89	38.013.207,95	36.851.634,14

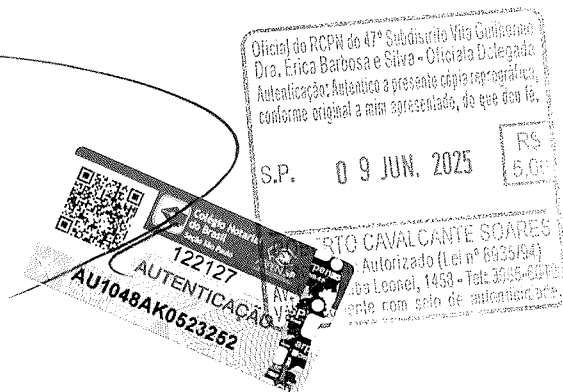


Ricardo Maurizio


Sócio
MARCELLO MAURIZIO
Diretor Comercial
CPF: [REDACTED]



José Ademir Pelissari
Contador CRC ISP105475/O-2



R

JAPHER ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.Rua Antonio de Godoi, 88 4º Andar - Centro
Fone - 011- 3363-8000**MAURIZIO & CIA LTDA**

C.N.P.J. 61.293.064/0001-12

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DO EXERCÍCIO
FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Em Reais

dez/24**FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS**

Resultado do exercício	25.456.092,57
Distribuição de Lucro	(328.254,18)
Depreciações e amortizações	87.283,47

Geração Bruta de Caixa 25.215.121,86

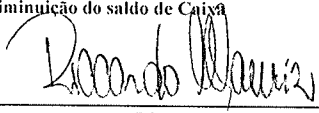
Variações nos Ativos e Passivos	
Aumento/Diminuição duplicatas a receber	(8.053.648,20)
Aumento/Diminuição estoques	(24.087.853,59)
Aumento/Diminuição impostos a recuperar	(3.461.264,72)
Aumento/Diminuição Outros Créditos	(1.790.999,25)
Aumento/Diminuição Antecipação Lucro	(8.319,95)
Aumento/Diminuição fornecedores	3.255.559,41
Aumento/Diminuição adiantamento de clientes	190.730,54
Aumento/Diminuição empréstimos	6.075.401,04
Aumento/Diminuição impostos e contribuições a recolher	(420.741,98)
Aumento/Diminuição salários e encargos sociais	388.395,12
Aumento/Diminuição outros débitos	400.956,44
Aumento/Diminuição recebimento antecipado	(361.203,13)
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	<u>(27.872.988,27)</u>

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Alienação de Imobilizado	
Aumento de Investimentos	
Aumento do não circulante	(1.818.552,67)
Aumento do Diferido	
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimentos	<u>(1.818.552,67)</u>

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Variação nos empréstimos e financiamentos	345.622,94
Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento	<u>345.622,94</u>

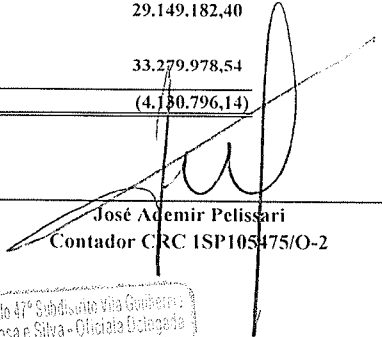
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA**(+) Saldo final de Caixa 2024** **29.149.182,40****(=) Saldo Final de Caixa 2023** **33.279.978,54****Aumento/Diminuição do saldo de Caixa** **(4.130.796,14)****Riccardo Maurizio**

Sócios

**MARCELLO MAURIZIO**

Diretor Comercial

CPF: [REDACTED]


José Ademir Pelissari
Contador CRC 1SP105475/O-2